Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade/Setor/Departamento: Secretário Municipal	
Servidor responsável pela demanda: *TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS*	
E-mail (**licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br**)	Telefone ((44) 3664-1320):
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.	
Justificativa da necessidade da contratação: Atração de Público e Turistas: A realização de um show com um cantor reconhecido nacionalmente pode atrair um grande número de pessoas, tanto moradores locais quanto turistas de outras regiões. Isso pode impulsionar o turismo local, aumentar a visibilidade do município e contribuir para a economia local, através do aumento do fluxo de visitantes e do consumo nos estabelecimentos comerciais. Valorização Cultural e Artística: A presença de um artista renomado pode valorizar a cultura local, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população e promovendo a diversidade artística. Além disso, a realização de eventos culturais de qualidade pode contribuir para a formação de plateia e estimular o interesse da comunidade pelas artes, música e entretenimento. Promoção do Município: Um show de um cantor famoso pode servir como uma poderosa ferramenta de promoção do município, gerando repercussão positiva na mídia e nas redes sociais. Isso pode atrair a atenção de investidores, empresas e potenciais moradores, contribuindo para a imagem positiva e o desenvolvimento econômico da cidade a longo prazo. Fomento ao Setor de Eventos e Entretenimento: A realização de eventos como shows contribui para o fomento do setor de eventos e entretenimento local, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, produtores culturais, técnicos de som, iluminação, segurança, entre outros profissionais. Além disso, a movimentação econômica gerada pelo evento pode beneficiar diversos segmentos da economia local. Incremento do Fluxo Turístico e Hoteleiro: A presença de um show de renome pode impulsionar a ocupação hoteleira e o comércio de serviços turísticos, como restaurantes, bares e lojas. Isso pode gerar receitas adicionais para o setor de turismo e contribuir para a geração de empregos temporários e o fortalecimento da infraestrutura turística do município. Ou seja, destacam os potenciais benefícios econômicos, culturais e sociais que a contratação de um show de determinado cantor pode trazer para um município, alinhando-se às exigências de planejamento e fundamentação técnica estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 para contratações públicas.	
Utilização do catálogo de padronização: Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, por se tratar de prestação de serviços com objeto específico.	
O objeto solicitado não consiste em características de luxo .	
Descrições e quantidades	

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Item	Descrição/especificação	Qtde.	Valor Unit.
01	Contratação de Show Artistico	01	101.500,00

Valor total estimado[1] (quando for o caso): R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

3 – FONTE DE RECURSOS
Recurso: X Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: X Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
4 – OBSERVAÇÕES GERAIS
Prazo de entrega/execução: Os serviços serão prestados no dia 13 de Outubro de 2024, conforme cronograma e proposta.
Local(is) e horário(s) de entrega/execução: O show tem previsão de começar as 23:00 horas com duração de 1:45 horas.
Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): considerando que a execução se dará em uma única vez e os valores será pagos posteriormente ao show.
Exigências de requisitos específicos: Apresentação de documentos que comprovem a consagração do artista e notas fiscais e contratos que comprovem o valor praticado no mercado.
Houve contratações anteriores? Não
Fiscal indicado: Eudinete Pedrota da Silva
Gestor indicado: TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto) Não possui relação com frotas.

Instrumento Vinculativo:	Prazo de Vigência do Objeto:
X Contrato	☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).
☐ Ata de Registro de Preços	☐ Vigência de 12 meses.
☐ Adesão (carona)	X Outro: 6 meses
☐ Outro: Empenho, art. 95 lei 14.133/21	Contratação de objeto continuado: ☐ Sim x Não

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso - PR, 19 de Agosto de 2024

Taynara S. de Oliveira Santos

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins especifico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso –PR.

19 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / 03 / 2024
Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuizo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Municipio, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável :

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matricula – 12823-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.

Justificativa: Em atenção à determinação do Senhor Prefeito Municipal, da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, considerando o Decreto Municipal n. 3186/2024, que trata da Pesquisa de Preços no âmbito deste Município e ainda o que dispõe o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando ainda a Portaria n. 045/2024, para fins de designação para realizar a pesquisa de mercado neste Ente Público.

A Lei nº 14.133, de 2021, traz um rol exemplificativo de hipóteses de inexigibilidade, tais como a contratação de fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e **artistas.**

O Art. 23, § 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**

Tal entendimento já era pacificado no âmbito da Advocacia-Geral da União desde o final do ano de 2011, conforme podemos conferir na Orientação Normativa nº 17, abaixo transcrita.

> ***"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."***

Como a pesquisa de preços pode vir a inviabilizar uma Inexigibilidade de Licitação.

Assim como o "mito dos três preços", que sempre vemos ser adotado quando se fala em pesquisa de preços, também é comum verificarmos a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, mesmo quando se trata de contratação direta por inexigibilidade.

Ou seja, na comprovação da conformidade dos preços pagos a uma empresa contratada por inexigibilidade, a Administração poderá juntar aos autos comprovantes de que o preço cobrado pela própria contratada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

É equivocado o entendimento de que "a inexigibilidade se daria apenas nos casos em que há exclusividade". O que a norma geral de licitação exige é a comprovação da inviabilidade da competição, que inclui sim a hipótese de fornecedor exclusivo.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, com fulcro no art. 23, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, DECLARA, para os devidos fins de direito que se faz necessário, que busquemos contratações anteriores do próprio fornecedor em outras contratações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]

De juntada das notas fiscais realizadas junto com outros municípios, que tratam-se de serviços similares, tendo chegado a uma estimativa no valor total de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) conforme em seu orçamento/proposta, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.**

Com isso, informo, que foram utilizadas notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços e meio idôneos da comprovação de preços, conforme anexo, as quais encontram-se anexas ao processo.

Verifica-se que os preços levantados conforme documentos juntados relatório e mapas de preços abaixo.

I - Caracterização das fontes consultadas:

Notas Fiscais.

Alto Paraíso, 19 de Agosto de 2024

Eudinete da Silva Pedrota

EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Matrícula: 12823-1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **141**
Data Emissão **14/03/2024**
Código Verificação **4334-WV2Q**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**29.269.612/0001-66** — Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social	**CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço	AV T9 N 2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2
Bairro	BRO JARDIM AMERICA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**FUNDO MUN. EDUCACAO MUNICIPIO DE CORREGO DO OURO**
CPF/CNPJ	**49.095.809/0001-33**
Endereço	PRACA CORDEIRO N. 40
Bairro	CENTRO
Município	CORREGO DO OURO - GO CEP 76145000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa especializada de prestacao de servicos artisticos e musicais, representante exclusivo da dupla de renome Nacional, CLEITON E CAMARGO, para realizacao de show para comemoracao 21 cavalgada ecologica de Corrego do Ouro/GO, a ser realizado no dia 17 de maio de 2024

ORDEM DE SERVICO 00328/2024
CONTRATO N 019/ 2024.
INEXIGIBILIDADE DE N 05/2024

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB 756
AGENCIA: 3333
CONTA CORRENTE: 13.990-4
.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE, IRREGULAR RETENCAO DE IR
AUTORIZADA RETENCAO DE 3% de ISS CONFORME ALIQUOTA PRATICADA NO MUNICIPIO DO LOCAL DA REALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS.

Atividade 900199900
Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	—
(=) Valor Líquido	R$	—

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	100.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Aliquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
CORREGO DO OURO-GO	CORREGO DO OURO-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 100.000,00	R$ 0,00	**R$ 100.000,00**

Usuário: 3

Informações Importantes:
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Aliquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **130**
Data Emissão **28/12/2023**
Código Verificação **ZZZZ-MFZP**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**29.269.612/0001-66**
Nome/Razão Social	**CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço	AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2
Bairro	BRO JARDIM AMERICA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936

Inscrição Municipal **4520106**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE GOIANIRA**
CPF/CNPJ	**01.291.707/0001-67**
Endereço	AV. GOIAS N. 516
Bairro	CENTRO
Município	GOIANIRA - GO CEP 75370000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa para realizacao de Show com dupla sertaneja CLEITON E CAMARGO no dia 31 de dezembro de 2023 em comemoracao ao Reveillon 2023 do municipio de Goianira. Processo de inexigibilidade n 019/2023, com fulcro nos criterios estabelecidos pela Lei Federal n 8.666/93.

CONTRATO N 098-2023
ORDEM DE FORNECIMENTO 15305/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB 756
AGENCIA: 3333
CONTA CORRENTE: 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE 14.148/2021, DE FORMA QUE IRREGULAR A RETENCAO DE IMPOSTOS FEDERAIS

Atividade 900199900
Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	—
(=) Valor Líquido	R$	—

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	150.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
GOIANIRA-GO	GOIANIRA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 150.000,00	R$ 0,00	**R$ 150.000,00**

Usuário: 3

Informações Importantes:
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **131**
Data Emissão **04/01/2024**
Código Verificação **Z374-6DS9**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**29.269.612/0001-66** — Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social	**CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço	AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2
Bairro	BRO JARDIM AMERICA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**FUNDACAO CULTURAL DE ITUIUTABA**
CPF/CNPJ	**21.247.648/0001-37**
Endereço	PRACA MARIO GUIMARAES NATAL N. 70
Bairro	BAIRRO NATAL
Município	ITUIUTABA - MG CEP 38300020

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de show musical da dupla Cleiton & Camargo para o evento cultural gratuito Encontro de Folias de Reis Ituiutaba 2024 com musica sertaneja, no dia 06/01/2024, neste ato representada exclusivamente por intermedio da prestadora de servicos, na condicao de empresaria exclusiva.

A presente contratacao se da atraves de Inexigibilidade de Licitacao, com base no art. 25, inciso III da Lei Federal n 8.666/93, nos termos do processo administrativo n 26.859/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 015 /2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N 003/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB 756
AGENCIA: 3333
CONTA CORRENTE: 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO SEDE DO TOMADOR DOS SERVICOS EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE 14.148/2021, DE FORMA QUE IRREGULAR A RETENCAO DE IMPOSTOS FEDERAIS

Atividade 900199900
Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IR R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	—
(=) Valor Líquido	R$	—

Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	100.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
ITUIUTABA-MG	ITUIUTABA-MG

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 100.000,00	R$ 0,00	**R$ 100.000,00**

Usuário: 3

Informações Importantes:
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

CONECTSHOWS PROM.E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO (PR)
Att. Setor de Licitações e Contratos

Contratação modalidade de Inexigibilidade conforme legislação.

Evento: Show Musical com a dupla CLEITON E CAMARGO https://www.instagram.com/cleitonecamargooficial/ para o evento Festa de Peão de Alto Paíso de 2024, na data de 13 de outubro de 2024 no Município de Alto Paraíso (PR) com as seguintes condições:

Proposta de Preço:
Valor R$ 101.500,00 (Cento e Hum Mil e Quinhentos Reais).

Detalhamento estimado conforme § 2º Artigo 94 da Lei 14.133.

Despesas com o Cache Artístico	R$ 40.000,00
Custos Tributarios.....	R$ 17.100,00
Despesa com alimentação da equipe.....	R$ 3.000,00
Despesas com Transporte Rodovia rio.....	R$ 24.400,00
Despesas com Transporte Local (Vans + Carro Executivo)	R$ 2.000,00
Despesas com serviços de Carga e Descarga.....	R$ 1.000,00
Despesa com Hospedagem local.....	R$ 5.000,00
Despesa com abastecimento Camarins.....	R$ 2.500,00
Despesa com Ecad	R$ 6.500,00

Condições:
Obrigações da contratante (Prefeitura)

- ✓ Fornecimento de palco;
- ✓ Contratação de empresa de sonorização conforme Rider;
- ✓ Contratação de empresa de iluminação conforme Rider;
- ✓ Contratação de empresa de fornecimento de energia, (geradores);
- ✓ Segurança dos músicos e artistas;
- ✓ Estrutura dos Camarins (02);

Obrigações da contratada (Artista)

- ✓ Pagamento Cachê artístico artistas e músicos;
- ✓ Hospedagem artistas e equipe;
- ✓ Transporte entre estados até a cidade do evento;
- ✓ Alimentação para os artistas e equipe;
- ✓ Vans para transporte local (02);
- ✓ Abastecimento dos Camarins (02);
- ✓ Carregadores para montagem e desmontagem (6);
- ✓ Despesas com Ecad;

Forma de pagamento:

- ✓ 01 (uma) parcela única, com vencimento no primeiro dia útil após a realização da apresentação contratada.

- ✓ Os pagamentos deverão ser realizados no Banco Sicoob – 756, Agência 3333, Conta Corrente 13.990-4.

Att.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839

Assinado de forma digital por CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839
Dados: 2024.08.16 08:44:10 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 29.269.612/0001-66
Cristiane Paulino Camargo

ABERTURA C#m

1. AGENDA RABISCADA. Eb
2. SEPARADOS. E
3. PROPAGANDA. E
4. NOTIFICAÇÃO PREFERIDA. C#
5. NA HORA DE AMAR. D#m

TEXTO

6. ARRANHÃO Em
7. CE TA PREPARADA. D
8. BLOQUEADO. C#m
9. VOCE BEBERIA. B
10. BEBI LIGUEI. C

TEXTO

11. OLHA PRA MIM. G. Piano.
12. VE SE VOLTA COMIGO. D violão

TEXTO BLOCO ZEZÉ

13. NA HORA H. G
    A. SERÁ QUE FOI SAUDADE. G.
    B. NEM DORMINDO CONSIGO TE ESQUECER. E.
    C. CHEIRO DA MAÇÃ. A
    D. FOGE DE MIM. D.

14. TUDO DE NOVO. B.
16. PRA NÃO PENSAR EM VOCE. A

TEXTO ACUSTICO

17. PRECISO TE ENCONTRAR. C
18. ESCAVO DO AMOR. B
19. HOJE EU QUERO TE AMAR. G
20. LIGAÇÃO URBANA. A.
21. AMOR DE CARNAVAL. D.
22. NOS BARES DA CIDADE. D.

TEXTO

23. ESPERANDO VOCE CHEGAR. Cm
25. SAUDADE. A.
26. PRAZER POR PRAZER B.

TEXTO MODÃO

24. TELEFONE MUDO A
25. AINDA ONTEM CHOREI DE SAUDADE. F
26. NUVEM DE LÁGRIMAS. Eb
27. ÚLTIMO ADEUS. A.
28. BLUZA VERMELHA. D.

TEXTO. ROCK

29. ANA JÚLIA E.
30. CARLA. D.
32. TODA FORMA DE AMAR. G

32. DEIXA ACONTECER. Bm
33. TARDE DEMAIS. E
34. CHEIA DE MANIAS. Gm

TEXTO

32. QUANDO UM GRANDE AMOR SE FAZ. D
33. DEIXARIA TUDO. C.
34. TE AMAR FOI ILUSÃO. C.

TEXTO BLOCO FORRÓ

35. PENUMBRA. Cm
36. SÓ PENSANDO EM VOCE. Gm
37. SOU EU. E
38. MINHA ESTRELA PERDIDA. E
39. SEMPRE SEU HOMEM. F

TEMA FINAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços que foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 19 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ( ) Sim (X) Não
Unidade (s) atendida (s) pelo estudo: Secretária de Cultura

1. Necessidade da Contratação

Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

O município não possui o PCA, no entanto se empenhará em elaborar o Plano de Contratações Anual para vigorar em 2025, considerando o Planejamento de Compras Públicas.

3. Requisitos da Contratação

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas — CNDT;
2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3. Outros
3.1. Copia de 03 (três) notas fiscais que comprovam o valor proposto.
3.2. Declaração de Responsabilidade.
3.3. Comprovação de Empresário Exclusivo.

4.Estimativas das quantidades para a contratação

Fica estabelecida, como estimativa para contratação, a prestação de serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, e havendo concordância de ambas as partes.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação do show de Cleiton e Camargo para a festa peão Boiadeiro do município, foi realizada uma análise detalhada das necessidades e objetivos do evento, bem como das condições do mercado e das exigências legais. Aqui estão algumas possíveis soluções de mercado encontradas:
Foi Realizado Levantamento verbal de Demandas e as Expectativas com uma pesquisa de mercado e consultas aos órgãos responsáveis pelo turismo e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

cultura do município para identificar a demanda por eventos culturais e musicais, bem como as expectativas da população em relação ao show de Cleiton e Camargo. Incluindo a avaliação da popularidade do artista na região, o perfil do público-alvo e as preferências musicais da comunidade.
Análise de Viabilidade Financeira: Realizou-se uma análise financeira detalhada para avaliar a viabilidade da contratação do show de Cleiton e Camargo dentro do orçamento disponível para o evento. Isso incluiu estimar os custos envolvidos na produção do evento (como cachê do artista, estrutura, logística, divulgação).
Avaliação da Infraestrutura e Logística: Verificou-se a infraestrutura disponível no local do evento e foi identificado eventuais necessidades de adequação ou melhorias para receber o show de Cleiton e Camargo com qualidade e segurança. Além disso, é planejamento quanto a logística de transporte, hospedagem e alimentação para os artistas e equipe técnica a qual deverá ser discriminada no Termo de Referência e contrato.
Estudo de Impacto Econômico e Social: Avaliou-se o impacto econômico e social do evento na comunidade local, considerando os aspectos como geração de empregos temporários, aumento do fluxo turístico, aquecimento do comércio local e promoção da cultura regional.
Elaboração de Termo de Referência e Especificações Técnicas: Com base nas informações coletadas, deve ser elaborado um Termo de Referência com as especificações técnicas detalhadas que estabeleçam os requisitos e condições para a contratação do show de Cleiton e Camargo, incluindo prazos, responsabilidades, e demais aspectos relevantes. Esse documento servirá como base para a realização do processo licitatório ou contratação direta, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.
Essas soluções de mercado com a análise criteriosa, é possível desenvolver os demais pontos do estudo técnico preliminar com solidez e embasado para a contratação do show de Cleiton e Camargo, garantindo o sucesso e a legalidade do evento.
Já a justificativa para a escolha da solução, qual seja, show com os cantores Cleiton e Camargo, em detrimento de outros cantores, considerando aspectos como popularidade, identificação com o público-alvo e potencial de atratividade do evento, a exemplo:
Popularidade e Reconhecimento Nacional: Cleiton e Camargo são artistas reconhecidos nacionalmente e desfrutam de uma sólida base de fãs em todo o país. Sua música tem grande apelo junto ao público, especialmente no segmento de música sertaneja, que é muito popular em diversas regiões do Brasil. Ao contratar Cleiton e Camargo, garantimos a presença de um nome de destaque no cenário musical brasileiro, o que aumenta significativamente o potencial de atratividade e sucesso do evento.
Identificação com o Público-Alvo: Considerando o perfil do público-alvo da festa de peão boiadeiro municipal, é importante escolher um artista que seja capaz de se conectar e cativar a audiência presente. Cleiton e Camargo possuem um estilo musical autêntico e vibrante, com letras que abordam temas universais como amor, festa e superação, o que tende a ressoar positivamente com o público de diferentes idades e perfis sociais. Sua música é conhecida por criar

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

uma atmosfera animada e envolvente, capaz de proporcionar uma experiência memorável para os espectadores.
Experiência e Profissionalismo: Cleiton e Camargo são artistas experientes e consolidados na indústria da música, com uma carreira sólida e uma extensa agenda de shows em todo o Brasil. Sua experiência no palco e profissionalismo garantem um espetáculo de alta qualidade e uma performance envolvente, que atende às expectativas do público e valoriza a imagem do evento e do município como um todo. Além disso, sua equipe técnica está preparada para lidar com os desafios logísticos e operacionais de um evento de grande porte, assegurando o sucesso da realização.
Potencial de Promoção e Divulgação: A contratação de Cleiton e Camargo pode gerar uma ampla repercussão midiática e nas redes sociais, contribuindo para a promoção e divulgação do evento em âmbito local, regional e nacional. O nome dos artistas atrai a atenção da imprensa e do público, aumentando a visibilidade da festa municipal e atraindo um maior número de espectadores.
Portanto, ao considerar todos esses aspectos, a contratação de Alan & Aladim se mostra como uma escolha estratégica e vantajosa para a festa municipal, garantindo um evento de qualidade, com alto potencial de atratividade e impacto positivo na comunidade.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais Consta em anexo (X)

A estimativa de preços consta em anexo, conforme proposta e apresentação de cópias de notas fiscais de outros municípios.

7. Descrição da solução como um todo

A administração buscou no mercado artistas cujo conteúdo musical é compatível com as características e ambiente do evento proposto.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica o parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação não é divisível.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação, confraternização entre os munícipes e visitantes, que visa garantir ao público presente de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.
Os valores em questão estão dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

10.1 O responsável pela fiscalização contratual;
10.2 Conservação e prazo de garantia dos itens em questão;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há impactos ambientais a serem considerados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. As características e especificidades do objeto, bem como a

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

singularidade dos serviços e necessidade da Administração Pública, demonstraram a necessidade da contratação via Inexigibilidade.
Elementos obrigatórios.
Justificativa para não contemplação dos demais elementos:
Todos os elementos foram contemplados.

Alto Paraíso - Pr., 19 de Agosto de 2024.

Elisandra Kelly de Oliveira
Matricula: 11096-1

Assim, solicito que: A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de:
( ) Dispensa de Licitação (X) Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.**

DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Conforme Item 1 deste Documento de Formalização de Demanda.

CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado integralmente após o 1° dia útil subseqüente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS da assinatura do contrato.

BASE LEGAL DA DESPESA: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Que os autos sejam encaminhados para fins de análise e, se for o caso, emissão de parecer jurídico ou técnico, conforme previsto no Art. 72, Inciso — V, da Lei n° 14.133/2021; Que sendo a despesa AUTORIZADA e RATIFICADA pela autoridade competente, seja publicado o extrato nos termos da lei.

Alto Paraíso - PR., 19 de Agosto de 2024.

TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraiso, no dia 13 de Outubro de 2024.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;
Risco 02: Contratada com serviços desqualificados
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;
Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;
Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Fiscalização dos serviços com as normas exigentes;
Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o serviço adequado;
Risco 04: Atrasos na Entrega
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;
Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Alto Paraíso - PR., 19 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

Wesley Rafael Felipe
Matrícula: 12688-1

Revisado por:

TAYANA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

II. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA: Atração de Público e Turistas: A realização de um show com um cantor reconhecido nacionalmente pode atrair um grande número de pessoas, tanto moradores locais quanto turistas de outras regiões. Isso pode impulsionar o turismo local, aumentar a visibilidade do município e contribuir para a economia local, através do aumento do fluxo de visitantes e do consumo nos estabelecimentos comerciais.

Valorização Cultural e Artística: A presença de um artista renomado pode valorizar a cultura local, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população e promovendo a diversidade artística. Além disso, a realização de eventos culturais de qualidade pode contribuir para a formação de platéia e estimular o interesse da comunidade pelas artes, música e entretenimento.

Promoção do Município: Um show de um cantor famoso pode servir como uma poderosa ferramenta de promoção do município, gerando repercussão positiva na mídia e nas redes sociais. Isso pode atrair a atenção de investidores, empresas e potenciais moradores, contribuindo para a imagem positiva e o desenvolvimento econômico da cidade a longo prazo.

Fomento ao Setor de Eventos e Entretenimento: A realização de eventos como shows contribui para o fomento do setor de eventos e entretenimento local, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, produtores culturais, técnicos de som, iluminação, segurança, entre outros profissionais. Além disso, a movimentação econômica gerada pelo evento pode beneficiar diversos segmentos da economia local.

Incremento do Fluxo Turístico e Hoteleiro: A presença de um show de renome pode impulsionar a ocupação hoteleira e o comércio de serviços turísticos, como restaurantes, bares e lojas. Isso pode gerar receitas adicionais para o setor de turismo e contribuir para a geração de empregos temporários e o fortalecimento da infraestrutura turística do município.

Ou seja, destacam os potenciais benefícios econômicos, culturais e sociais que a contratação de um show de determinado cantor pode trazer para um município, alinhando-se às exigências de planejamento e fundamentação técnica estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 para contratações públicas.

III. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO: Contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. RAZÃO DA ESCOLHA: Para a escolha a administração buscou no mercado artistas cujo conteúdo musical é compatível com as características e ambiente do

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

evento proposto.
O município não dispõe de empresa ou representa empresarial na área de eventos e shows artísticos, a dupla Cleiton & Camargo são consagrados pela opinião pública e crítica especializada, o trabalho da dupla é personalizado com uma identidade impar, que mescla os ritmos dançantes e animados.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Repertório:
Repertório com os principais Hits da Dupla.
Início do show: 23h00
Duração: 01h45min
Incluso no cachê transporte dos músicos, cenários, material técnica, hospedagem, alimentação.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O produtor que representa a banda apresentou materiais gráficos, fotos e/ou outros documentos comprovando o reconhecimento regional da mesma, bem como sua atuação no mercado de shows e eventos.

VII. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Contrato de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a apresentação dos shows ocorrerá no dia 13 de Outubro de 2024.

VIII. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Telefone (44) 3664-1320
E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com

IX. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante no primeiro dia útil após o evento, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica por parte do contratado e emissão de ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Cultura.
Dos pagamentos devidos à contratada, serão retidos os valores para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ISSQN sobre os serviços executados, dependendo do caso.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

X. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: SICOOB
Agência/Cooperativa: 3333
Conta Corrente juridica: 13.990-4
CNPJ: 29.269.612/0001-66

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a prestação dos serviços;
Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.
Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;
Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como palco, som, iluminação, camarins, banheiros químicos, local mobiliado conforme as necessidades contratuais, atendendo às solicitações da Contratada **(rider técnico)** para melhor execução do serviço;
Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura ora CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
Ressarcir à contratada os custos acessórios devidamente comprovados;
Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, descrito na requisição de serviço anexa a este processo, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretária Municipal de Cultura, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;
Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com extravio e danos acidentais no trajeto;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.
Arcar com os custos inerentes às despesas com cache, transporte, hospedagem e alimentação (conforme apresentação da proposta).
Arcar com a taxa junto a ECAD, se necessário.
A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3° do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.
A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.
A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/201.

XIII. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

A escolha foi feita pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o conselho municipal, de acordo com o estudo técnico preliminar.

XIV. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Comprovações de cachês, feitas via notas fiscais do contratado ou contratos com Prefeituras ou empresas particulares, fornecidas pela contratada.

XV. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

XVI. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
GESTOR DO CONTRATO: Taynara Silvério de Oliveira Santos
FISCAL DO CONTRATO: Eudinete Pedrota da Silva

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

XVIII. CONDIÇÕES GERAIS:

O show tem previsão de começar as 23h00min horas com duração de 1h45min.
O transporte, alimentação, hospedagem, e demais encargos tributários serão de responsabilidade da contratada;

A sonorização, iluminação e palco serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

Cachê no valor de R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais).

Alto Paraíso/PR 20 de Agosto de 2024.

Taynara S. de Oliveira Santos

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO XX
PROCESSO XXX/2024
INEXIGIBILIDADE N° XXX/2024

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____/PR. E _____

MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ/MF sob o _____, com sede administrativa na _____, nº___, centro, CEP 87-528-000, _____/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de _____-PR, neste ato representadopor _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3195, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, ato de / /2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da _____descrever evento_____-, pela _____artista_____, neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo, com os seguintes dados:

DATA:	*********

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LOCAL DO SHOW:	********	
HORA PREV. INÍCIO:	******	
CIDADE:	_____	PARANÁ
DURAÇÃO SHOW:	******	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do _____artista_____, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta da CONTRATADA; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias contados do(a) publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha abaixo ou planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

- _____% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021;
- ____% até a data de ___ de ___ de 2024.]

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1 O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subseqüente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;
8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
8.1.22 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

locais, inclusive o pagamento do ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por forças de lei;
8.1.23 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
8.1.24 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.26 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença dos Artistas às _____ horas do dia _____, no _____, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;
9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;
9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;
9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;
9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;
9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;
9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a banda poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da banda.
9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/PR, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
Dercio Jardim Junior
Prefeito

CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF nº :

_____
CPF nº :

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraiso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE CULTURA

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Municipio de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	3390392200000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR COSTA
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraiso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE CULTURA

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, para o objeto acima em epigrafe, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraiso - PR., 20 de Agosto de 2024.

ANDRE LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de ***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS*** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a ***AUTORIZAÇÃO*** do objeto a ser licitado, para a seguinte secretaria.

SECRETARIA DE CULTURA

Alto Paraíso – PR., 21 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Ante a necessidade de contratação

Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Licitação para as providências cabíveis, colhendo-se proposta, verificando-se o valor de mercado praticado e a habilitação da empresa para execução dos serviços e que atendam as exigências da Lei 14.133/2021.

Requeiro que sejam disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados, tendo em vista que a cobertura das despesas solicitadas será com recursos do duodécimo;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) do mês Agosto de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Municipio de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a ***AUTORIZAÇÃO*** para contratação do objeto acima.

Alto Paraíso – PR., 21 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ILMO. Sr.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2024
Procedimento de inexigibilidade de licitação n°. 014/2024

INTERESSADO:

- AUTUAÇÃO –

Aos 21 de Agosto de 2024, autuo os presentes autos de n°. 014/2024, Inexigibilidade de Licitação, o qual versa sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

OBJETO:

Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Valdemir Ribeiro Sparapan, que a esta lavrei e assino.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/03/2024
Edição N.º 12.965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraiso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
- Matrícula – 12505-1

- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
- Matrícula – 12513-1

- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
- Matrícula – 12408-1

§1° - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2° - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2° - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3° – O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias n° 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2024, INEXIGIBILIDADE DE N.º 014/2024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto, do ano de 2024, às 10:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Taynara Silverio de Oliveira Santos, Secretária de Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, onde consta:

> *"Justificativa da necessidade da contratação: Atração de Público e Turistas: A realização de um show com um cantor reconhecido nacionalmente pode atrair um grande número de pessoas, tanto moradores locais quanto turistas de outras regiões. Isso pode impulsionar o turismo local, aumentar a visibilidade do município e contribuir para a economia local, através do aumento do fluxo de visitantes e do consumo nos estabelecimentos comerciais.*
> *Valorização Cultural e Artística: A presença de um artista renomado pode valorizar a cultura local, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população e promovendo a diversidade artística. Além disso, a realização de eventos culturais de qualidade pode contribuir para a formação de platéia e estimular o interesse da comunidade pelas artes, música e entretenimento.*
> *Promoção do Município: Um show de um cantor famoso pode servir como uma poderosa ferramenta de promoção do município, gerando repercussão positiva na mídia e nas redes sociais. Isso pode atrair a atenção de investidores, empresas e potenciais moradores, contribuindo para a imagem positiva e o desenvolvimento econômico da cidade a longo prazo.*
> *Fomento ao Setor de Eventos e Entretenimento: A realização de eventos como shows contribui para o fomento do setor de eventos e entretenimento local, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, produtores culturais, técnicos de som, iluminação, segurança, entre outros profissionais. Além disso, a movimentação econômica gerada pelo evento pode beneficiar diversos segmentos da economia local.*
> *Incremento do Fluxo Turístico e Hoteleiro: A presença de um show de renome pode impulsionar a ocupação hoteleira e o comércio de serviços turísticos, como restaurantes, bares e lojas. Isso pode gerar receitas adicionais para o setor de turismo e contribuir para a geração de empregos temporários e o fortalecimento da infraestrutura turística do município.*
> *Ou seja, destacam os potenciais benefícios econômicos, culturais e sociais que a contratação de um show de determinado cantor pode trazer para um município, alinhando-se às exigências de planejamento e fundamentação técnica estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 para contratações públicas."*

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, de acordo com a requisição emanada da Secretaria de Cultura, por entender que os serviços da empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, empresário exclusivo da Dupla Cleiton e Camargo, são os que se adéquam à necessidade da Administração e no caso da dupla, restou comprovado que é reconhecido e apreciado pela opinião pública, conforme comprovado por referências em cartazes de festas.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/21, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas.

5 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 – DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Conforme previsão no Art. 145 "Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços" não será realizado nenhum pagamento de forma antecipada.

7 – CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Agente de Contratação entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

Executante: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Valor: R$ 101.500,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise,

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Membro

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Por este instrumento particular **Amanda Campos Correa,** brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Visconde de Mauá, 605, Apt. 101 – Cidade Nobre – CEP: 35.162391 – Ipatinga/MG, portadora da Cédula de Identidade nº 3641696-7, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 127.420.976-51, filha de Armando José Correa e Márcia Cristina Ferraz Moura, natural de Governador Valadares, Minas Gerais, nascida em 02 de Abril de 1998; **Cristiane Paulino Camargo,** residente e domiciliada à Avenida T 5 , nº1113, qd 157, lt 05/06, apartamento 502, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.230-045, portadora da Cédula de Identidade nº 24.654.978-6 expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 248.615.368-39, filha de Mauro Antonio Paulino e Marli Pereira Paulino, natural de São Paulo, São Paulo, nascida em 07 de Outubro de 1974, **ÚNICOS SÓCIOS** da sociedade limitada **Conectshows Promoções e Eventos Ltda,** sediada à Av. T9, n.º 2449, Qd. 529, Lt. 1/02, Sala 2, Jd. América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.255-220, devidamente inscrita junto ao C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.269.612/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº NIRE 52204643603 em 14 de Maio de 2019, **RESOLVEM**, de comum acordo, por este instrumento particular, proceder com a Terceira Alteração Contratual, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: neste ato RETIRA-SE da sociedade a sócia AMANDA CAMPOS CORREA, já qualificada acima, CEDENDO e TRANSFERINDO todas as suas cotas sociais para o sócio admitido ARMANDO JOSÉ CORREA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 011.936.156-66, e da C.I.R.G. nº M8 901742 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Zaire, nº 50, Conjunto Itapuranga, Apartamento 1.004, Condomínio Ilha Bela, Torre B, Bairro: Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-061, no valor de 4.800 cotas sociais, no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cujos pagamentos serão feitos à vista, em moeda corrente no país, no ato da assinatura do presente instrumento, dando a CEDENTE ao CESSIONARIO, ampla, plena e geral quitação de todos seus haveres, para nada mais reclamar, seja a que titulo ou época for.

CLÁUSULA SEGUNDA: neste ato a sócia CRISTIANE PAULINO CAMARGO, já qualificada acima, CEDE e TRANSFERE partes das suas cotas sociais para o sócio admitido LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 21/09/1978, portador da carteira de identidade 543878831, SSP/SP, CPF: 816.314.211-15, residente e domiciliado a Rua 1035, 294 – QD. 78 Lt 03 – Setor Pedro Ludovico - CEP: 74.823-200, Goiâna – GO, no valor de 18.600 cotas sociais, no valor total de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), cujos pagamentos serão feitos à vista, em moeda corrente no país, no ato da assinatura do presente instrumento, dando a CEDENTE ao CESSIONARIO, ampla, plena e geral quitação de todos seus haveres, para nada mais reclamar, seja a que titulo ou época for.

CLAÚSULA TERCEIRA: com a alteração no Quadro Societário, a distribuição do Capital Social passará a ser da seguinte forma:

Sócio	nº de Quotas	Valor da Quota	Percentual	Valor Total
Luciano dos Santos	18.600	R$ 1,00	46,50%	R$ 18.600,00
Cristiane Paulino Camargo	16.600	R$ 1,00	41,50%	R$ 16.600,00
Armando José Correa	4.800	R$ 1,00	12,00%	R$ 4.800,00
Total	**40.000**		**100,00%**	**R$ 40.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: ficam designados administradores, apenas os sócios, **Luciano dos Santos** e **Cristiane Paulino Camargo**, cabendo-lhes praticar atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, **sendo que o uso da denominação social será sempre em conjunto ou separadamente**, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

Parágrafo Único: ***Declaração de Desimpedimento.*** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda quetemporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: neste ato altera oa título de fantasia para ***Conectshows Promoções e Eventos.***

CLÁUSULA SEXTA: As demais Cláusulas da Segunda Alteração de Contrato Social permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a denominação de ***Conectshows Promoções e Eventos Ltda,*** com sede Av. T9, n.º 2449, Qd. 529, Lt. 1/02, Sala 2, Jd. América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.255-220 e é reconhecida a título de fantasia como ***Conectshows Promoções e Eventos.***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a:

- **90.01.9-03 - Produção de Espetáculos de Dança;**
- **90.01.9-02 - Produção Musical;**
- **90.01.9-01 - Produção Teatral;**
- **90.01.9-99 - Produção de eventos culturais e eventos corporativos;**
- **73.19.0-99 – Atividades de Publicidade;**
- **59.11.1-99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;**
- **59.12.0-02 – Serviços de Mixagem sonora em produção musical;**
- **59.12.0-99 – Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;**
- **59.20.1-00 – Atividades de Gravação de som e edição de música;**
- **82.30.0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Dezembro de 2017 e o prazo de sua duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 40.000,00 ***(Quarenta Mil Reais)***, dividido em 40.000 ***(Quarenta Mil)*** cotas, no valor unitário de R$ 1,00 ***(Hum Real)*** cada cota, já integralizados pelos sócios, em moeda corrente do País, como segue :

Sócio	nº de Quotas	Valor da Quota	Percentual	Valor Total
Luciano dos Santos	18.600	R$ 1,00	46,50%	R$ 18.600,00
Cristiane Paulino Camargo	16.600	R$ 1,00	41,50%	R$ 16.600,00
Armando José Correa	4.800	R$ 1,00	12,00%	R$ 4.800,00
Total	**40.000**		**100,00%**	**R$ 40.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas só podem ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta por escrito e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de **90** ***(noventa)*** dias; vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negocias suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do Capital na forma do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: São designados administradores, apenas os sócios, **Luciano dos Santos** e **Cristiane Paulino Camargo**, cabendo-lhes praticar atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, **sendo que o uso da denominação social será sempre em conjunto ou separadamente**, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA OITAVA: As retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares do sócio, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas para este fim, independentemente de alteração deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete aos Administradores da Sociedade, fazer cláusulas contratuais, sendo que a Lei lhes outorgam para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investido das faculdades que ora lhe são atribuídas:

a) acordar, renunciar, desistir, confessar dividas ou firmar compromissos;
b) alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos, vetada entretanto à concessão de avais e/ou fianças em favor de terceiros e atos estranhos ao interesse da sociedade;
c) constituir mandatários ou procuradores, em conjunto, especificando nos instrumentos de procurador a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

DAS DENOMINAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLAÚSULA NONA: Os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas, ao término de cada trimestre do exercício social corrente ou quando designado pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O resultado apurado ao término do exercício social, sendo ele lucros ou prejuízos são distribuídos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em questão às deliberações dos sócios contidas do Art. 1071, incisos de I a VIII, serão aprovadas pelos votos correspondentes a no mínimo ¾ do Capital Social, podendo ser dispensado tais formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocadas por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispões o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 1.075.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2° e 3° do art. 1.072 do Código Civil.

DA DISSOLUCÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e a substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto, ficando desde já contratado que para apuração destes haveres dar-se-á aos sócios remanescentes um prazo de no mínimo 90(noventa) dias e no máximo 180(Cento e Oitenta) dias, podendo o mesmo ser efetuado de forma fracionada.

DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as Sociedades Simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ***Declaração de Desimpedimento.*** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em única via, digitada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Órgão competente para tal.

Goiânia/GO, 11 de Abril de 2024.

Amanda Campos Correa
C.I. n.° 5664334 CTPS/MG
C.P.F. n.° 127.420.976-51

Cristiane Paulino Camargo
C.I. n.° 246549786 SSP/SP
C.P.F. n.° 248.615.368-39

Armando José Correa
C.I. n.° M8 901742 SSP/MG
C.P.F. n.° 011.936.156-66

Luciano dos Santos
C.I. n.° 543878831, SSP/SP
C.P.F. n.° 816.314.211-15

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193615666	ARMANDO JOSE CORREA
12742097651	AMANDA CAMPOS CORREA
24861536839	CRISTIANE PAULINO CAMARGO
81631421115	LUCIANO DOS SANTOS

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 10:38 SOB Nº 20240558650.
PROTOCOLO: 240558650 DE 18/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405122872. CNPJ DA SEDE: 29269612000166.
NIRE: 52204643603. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.269.812/0001-66 **MATRIZ**		**14/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T 9	**2449**	**QUADRA529 LOTE 1/02 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-220	**JARDIM AMERICA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISTIANE.JURIDICO@ESHOW.ART.BR	**(62) 3224-4936**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **14:54:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
30 de julho de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA;

Identificação:

Requerente : **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

Profissão : PESSOA JURIDICA

CPF/CGC : **29.269.612/0001-66**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) da ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5365731-39.2022.8.09
Juízo : AURILÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 22/06/2022 Valor da Ação : R$1.358.900,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

4200024218373317 1862

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 30/07/2024 às 16:16:25
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1837 3317 1862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
30 de julho de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **29.269.612/0001-66**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro **(30/07/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Pagto.....:30/07/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218373317

Fls. 002

4200024218373317862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 30/07/2024 às 16:16:25
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1837 3317 1862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é Válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46411117

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ
29.269.612/0001-66

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.473.468.944

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 AGOSTO DE 2024

HORA: 15:0:17:9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:06:41 do dia 15/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2024.
Código de controle da certidão: **688B.A649.5B18.5486**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 376.577-9

Prazo de Validade: até 15/09/2024

INSCRIÇÃO : 452.010-6
NOME : CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ : 29.269.612/0001-66
ENDEREÇO : AV T9 2449 SALA 2
SETOR : BRO JARDIM AMERICA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.269.612/0001-66
Certidão nº: 42959007/2024
Expedição: 18/06/2024, às 14:58:12
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.269.612/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.269.612/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:33:31 do dia 29/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JUPW290724153331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 915986582

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

CLEITON & CAMARGO

Data de depósito: 28/09/2018
Data da concessão: 05/11/2019
Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: WERLEY JOSÉ DE CAMARGO [BR/GO]
CPF: 69144362153
Endereço: AV. T-5, 1113 - APT. 502 - SETOR BUENO, 74230045 , Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows - [Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical;

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em28/11/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 915986582

Rio de Janeiro, 05/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção contenda pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

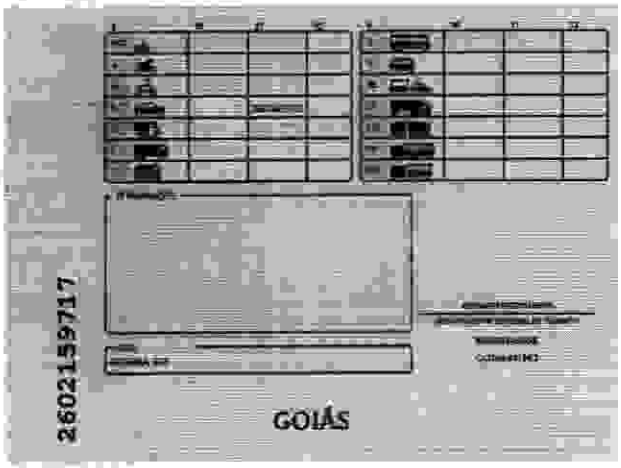

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

070

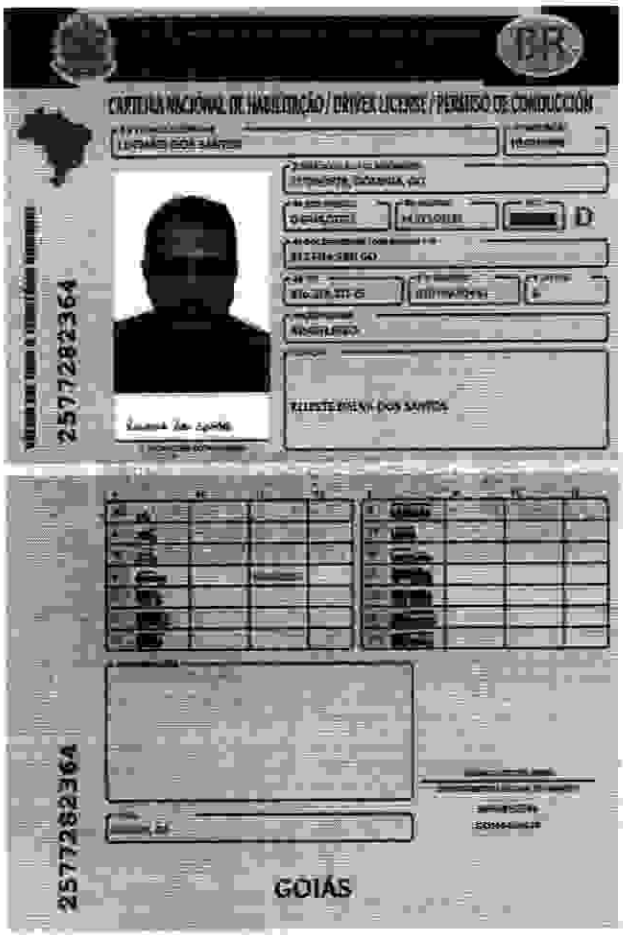

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

https://www.radiocidadecaratinga.com.br/2019/06/11/programacao-do-aniversario-de-caratinga-comeca-dia-14-com-varias-atracoes-culturais-do-festival-arteiros/

http://www.curtamais.com.br/goiania/cleiton-camargo-fazem-show-no-deu-praia-2018-em-goiania

https://www.paranatinga.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/Convite---dia-29-de-junho-aniversario-de-fundacao-de-paranatinga---show-com-cleiton-e-camargo-94/

https://atitudemt.com.br/vem-ai-no-aniversario-de-rondonopolis-cleiton-e-camargo/

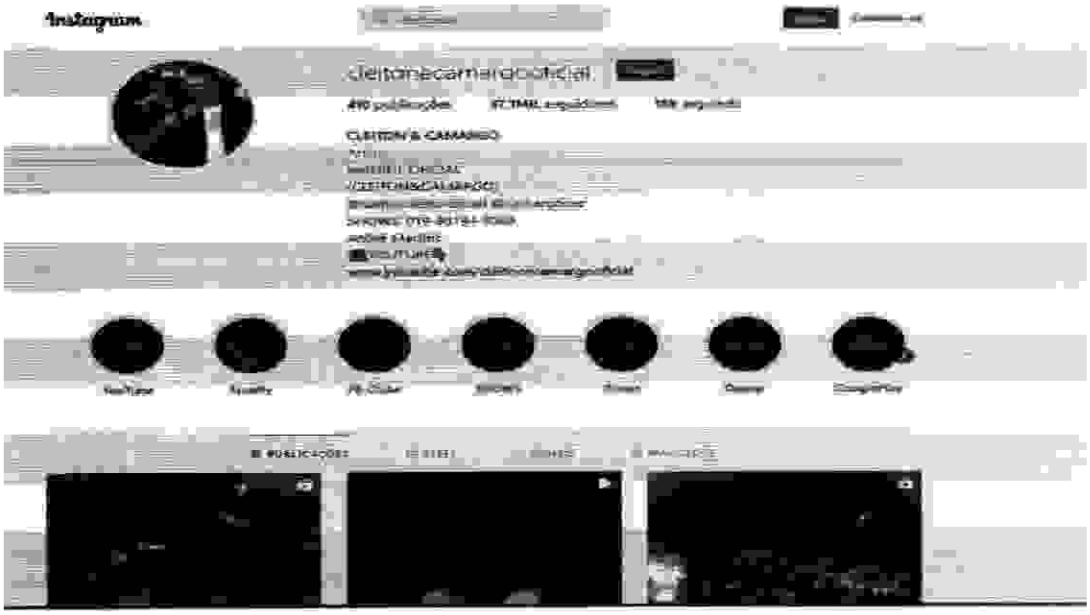

https://www.instagram.com/cleitonecamargooficial/

https://www.youtube.com/watch?v=8gGbCuhQvIk

03, 04 E 05 DE
AGOSTO 2023
VII
Festa do
Cafeicultor
ALTO CAPARAÓ/MG
PARQUE DE EXPOSIÇÕES

EXPO
CLAUDIO
BLUETICKET.COM.BR

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

A empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **29.269.612/0001-66** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) e não cabe retenções destes, conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, visto que não pode se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021
"**Art. 4º** Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"**§ 3º** Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Dessa forma, entendemos a não retenção destes impostos, tendo em vista o não pagamento para devida compensação.

BRUNA DE SOUSA VIEIRA:03478614155
Assinado de forma digital por BRUNA DE SOUSA VIEIRA:03478614155
Dados: 2023.09.21 14:26:19 -03'00'

BRUNA DE SOUSA VIEIRA
CRC GO-023702/O-1

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 29.269.612/0001-66, estabelecida à Av. T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.220-250, e do outro lado como **REPRESENTADOS, LUCIANO DOS SANTOS**, em artes "CLEITON", brasileiro, casado, músico, carteira de identidade RG nº 54.387.883-1 SSP/SP, CPF nº 816.314.211-15, residente e domiciliado a Rua 1035, n.º 294 – QD. 78 – Lt 03 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.823-200 – Goiânia - GO, e **WERLEY JOSÉ DE CAMARGO**, em artes "CAMARGO", brasileiro, casado, músico, carteira de identidade – RG nº 34.965.500 SSP/MG, CPF nº 691.443.621-53, residente e domiciliado a Av. T-5, n.º 1113 – Apt. 502 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74.230-040, integrantes da dupla "CLEITON E CAMARGO", na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos REPRESENTADOS pela REPRESENTANTE, na qualidade de sua agente artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome dos REPRESENTADOS em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, campanhas publicitárias, gravadoras, distribuidoras ou agregadoras de material fonográfico, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustando em nome dos representados, valo do cachê, número de apresentações, local e horário, assim como remuneração ou percentual de Royalty, ou qualquer outro tipo de obrigação e direitos decorrentes dos compromissos firmados em nome dos representados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram os artistas que a REPRESENTANTE detém EXCLUSIVIDADE para representá-los em **todo território nacional e internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 5 **(cinco) anos** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia (GO), para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1771894 - 02/09/2020

Digitalizado com CamScanner

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

REPRESENTANTE
CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

REPRESENTADO
LUCIANO DOS SANTOS

REPRESENTADO
WERLEY JOSÉ DE CAMARGO

Testemunhas:

1) **Assinatura:**
Nome:
CPF:

2) **Assinatura:**
Nome:
CPF:

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WERLEY JOSE DE CAMARGO

1ª HABILITAÇÃO: 03/04/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/09/1978 GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO: 28/03/2023 | 4b VALIDADE: 28/03/2033 | ACC: [redacted] | D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 19401215 PCMG MG

4d CPF: 001.443.021-53 | 5 Nº REGISTRO: 01650271018 | 9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
FRANCISCO JOSE DE CAMARGO
MELANIA SIQUEIRA CAMARGO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		[illegible]		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

OBSERVAÇÕES

LOCAL: GOIÂNIA, GO

[illegible]
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

01261895973
GO16478951[illegible]

GOIÁS

SENATRAN CONTRAN

2577149805

DENATRAN / CONTRAN

Scanned with CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.269.612/0001-66
Razão Social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV T 9 2449 QD529 LT01/02 SL02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073103294980971104

Informação obtida em 14/08/2024 13:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Instagram
cleitonecamargooficial
CLEITON & CAMARGO
OFICIAL
@CLEITONECAMARGO
YOUTUBE

CLEITON E CAMARGO
CLEITON E CAMARGO

CONECTSHOWS PROM.E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

Por este instrumento jurídico particular **eu CRISTIANE PAULINO CAMARGO, RG 24.654.978-6** expedida pelo órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 248.615.368-39, residente/domiciliada na cidade de Goiânia/GO, representante legal da empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T-9, 2439 – Sala 02 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, DECLARA, que para os devidos fins, que a empresa cumpri a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Goiânia/GO, 07 de junho de 2024.

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166

Assinado de forma digital por CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166
Dados: 2024.06.07 14:29:35 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66
Cristiane Paulino Camargo

CONECTSHOWS PROM.E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PUBLICO, INIDONEIDADE E EMPREGO DE MENOR

Por este instrumento jurídico particular **eu CRISTIANE PAULINO CAMARGO, RG 24.654.978-6** expedida pelo órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 248.615.368-39, residente/domiciliada na cidade de Goiânia/GO, representante legal da empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T-9, 2439 – Sala 02 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 (nova Lei de Licitações) e artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (que Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.), para todos os fins de direitos e obrigações – DECLARO:

- Que a empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, relacionados com a CONTRATANTE.
- Que sob as penas da lei, *que até a presente data a empresa* **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** *não foi declarada inidônea pela Administração Público, ou suspensa de contratar com a Administração,* e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2-° do art. 32, da Lei 8.666/1993.
- Que para fins do disposto Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, que a empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos.

Goiânia/GO, 04 de junho de 2024.

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166

Assinado de forma digital por CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166
Dados: 2024.06.04 09:46:21 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66
Cristiane Paulino Camargo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 29.269.612/0001-66, estabelecida à Rua 83, n.º 41 – Qd. F 13 – Lt 3 – Sala 02 – Setor Sul – Goiânia – Goiás – CEP: 74.083-195, através de seu representante legal, CRISTIANE PAULINO CAMARGO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob n.º 146.915, portadora do documento de identidade RG. n° 24.654.978-6 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob. n.° 248.615.368-39, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), é empresa que representa legalmente os interesses da dupla Cleiton e Camargo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho dentro de suas atividades, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Americana, 28 de março de 2023.

A E R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI:35505681000124

Assinado de forma digital por A E R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI:35505681000124
Dados: 2023.03.28 14:55:40 -03'00'

A E R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
35.505.681/0001-24
RENATO SANTOS DE CAMARGO – 393.305.848-10
(19) 9 9341-8434

CONECTSHOWS PROM.E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1° da lei federal n° 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

O signatário da presente, em nome da proponente **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob. o n.° 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T-9, 2439 – Sala 02 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220 declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Inexigibilidade de Licitação, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos/serviços licitados, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação na Inexigibilidade de Licitação, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1° da Lei Federal n° 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Goiânia, 30 de julho de 2024

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839

Assinado de forma digital por CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839
Dados: 2024.07.30 21:06:12 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Cristiane Paulino Camargo
CPF n.° 248.615.368-39

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Processo Nº. 077/2024

Objeto: **Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.**

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para que faça a emissão do parecer jurídico sobre o procedimento licitatório.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 21 de Agosto de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade n° 014/2024

Processo Administrativo n° 075/2024

Objeto: "Contratação de show artístico da dupla Cleiton & Camargo em comemoração à Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024."

1- RELATÓRIO;

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 74, III, "c" e "f", da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade quanto a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da dupla Cleiton & Camargo em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

Passamos à analise.

2- FUNDAMENTAÇÃO;

Antes de adentrar ao mérito, cabe salientar que esta Procuradoria Jurídica incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Cultura, tão pouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Pois bem, é imprescindível que o processo de contratação pública, independentemente da modalidade, atenda aos objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assim como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Outrossim, o devido processo de contratação pública, deve evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

A Lei 14.133/21, previu a possibilidade de contratação direta nos casos contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, vejamos:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***
>
> ***(...)***
>
> ***§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

No que tange aos requisitos do procedimento de inexigibilidade, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 72, assim previu:

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
>
> **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
>
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
>
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em análise aos autos, verifico o atendimento às exigências legais dispostas acima, estando previstos, tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto no Termo de Referência, as condições para contratação direta estabelecidas no § 2º e inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021, quais sejam: artistas consagrados pela crítica especializada, através de documentos comprobatórios presentes nos autos e contratação através de empresário exclusivo: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, empresa que presenta a dupla na qualidade de empresário exclusivo.

Outrossim, quanto a minuta do contrato a ser firmado, observa-se que contém as cláusulas obrigatórias, dentre os quais, destacam-se: especificação do objeto, local e prazo da prestação do serviço, deveres da contratada e contratante, classificação de despesa, vigência, preço, pagamento, sanções administrativas, tudo nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

3- DA CONCLUSÃO;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da Lei 14.133/2021 foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso

venha a adotar posicionamento semelhante, dar prosseguimento ao feito visando a contratação da empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.**

É o parecer.

Alto Paraíso/PR, 21 de Agosto de 2024.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

092

Processo Nº. 077/2024

Objeto: **Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.**

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 077/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 21 de Agosto de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

JC93

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14 | Processo 77/2024

Acessar Contratação

Última atualização 21/08/2024

Local: Alto Paraiso/PR **Orgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000077/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao do Show Artistico da Dupla Cleiton e Camargo em comemoracao a Festa do Peao Boiadeiro do Municipio de Alto Paraiso no dia 13 de Outubro de 2024

Informação complementar:

[illegible]

Itens | Arquivos | Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratacao do Show Artistico da Dupla Cleiton e Camargo em comemoracao a Festa do Peao Boiadeiro do Municipio de Alto Paraiso no dia 13 de Outubro de 2024	1	R$ 101.500,00	R$ 101.500,00	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

[illegible]

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

[illegible]

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.***

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

RECURSOS: PRÓPRIOS

PREÇO GLOBAL: R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ALTO PARAÍSO-PR., 21 DE AGOSTO DE 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Inexigibilidade 014/2024

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br)

Para: leis@ilustrado.com.br

Data: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 às 14:28 BRT

Boa tarde, segue aviso para publicação

att....

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

Aviso de Inexibilidade.doc
65.5kB

Edição nº 13.103

Publicações legais

0096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
Joãoncimar Magnabosco
Oficial

EDITAL

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma "JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.519.971/0001-55, com sede a Estrada Palmito s/nº, Lote 3-K, Gleba 08, CEP 87.400-000, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, neste ato representada por seu sócio, Júlio Cesar Meneguetti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 1.968.641-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº 490.955.019-49, residente e domiciliado em Maringá-Pr, depositou nesta Serventia, sito a Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 329, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA**" prenotado sob nº 105871 no Livro 1-I, constituído pela área total do Lote nº 3-K, da subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 8-Jangada, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 121.000,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano desta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, de propriedade da JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 7.318, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 50 lotes, numerados de 01 à 50, com área total de 86.739,50 m², Rua com área de 10.014,04 m², Áreas Verdes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com área total de 12.247,09 m² e APP – Áreas de Preservação Permanente: 01 e 02 com área total de 11.999,37 m2; totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) de 2024. Oficial

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

"Condomínio Residencial BELA VISTA"

Lote de Terras sob nº. 3-K, divisão do Lote 3, Gleba nº. 08, Jangada, Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área total de 121.000,00 m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados), matrícula de nº. 7.318 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR.

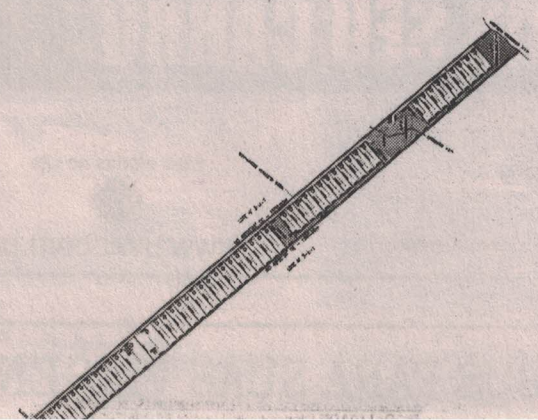

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CA
COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARA
13 DE OUTUBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART
II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR., 21 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 125/2021
PROCESSO DISPENSA 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NEIDE GALENDE CORDOVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBR
27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PAR
COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA AG
TRABALHADOR.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato nº125/2021, prorrogando o prazo de
contrato para 08/08/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância
52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), tendo o valor do aluguel mensal
(Um mil e cem reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês po
locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CO
tendo como valor original deste aditivo de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais);
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçament
descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃOFUNCIONAL DEPARTAMENTO
26971 339036150000 LOCACAO DE IMOVEIS 12.02..22.661.0019.
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
Pregão Presencial nº 043/2020.
Processo Administrativo nº 071/2020
Homologado: 12/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916
CNPJ: 26.892.526/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST
SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES E
EM GERAL DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A
INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS
E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato nº 090/2020, prorrogando o prazo de
contrato para 12/02/2025.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO
PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATA
PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 0036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANIA BUENO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraiso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, para emissão do parecer final, do processo acima em epigrafe, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraiso - PR., 22 de Agosto de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Nova Lei de Licitações trouxe três linhas de defesas no trâmite das contratações públicas, destinando ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas, a segunda e a terceira linha de defesa:

> *Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*
>
> *I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*
>
> *II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*
>
> *III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.*

Após a análise de todo o presente processo licitatório nº.077/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, concluo que o mesmo está regular, com base no Inciso II do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ante ao exposto, e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, no que tange o presente Pregão Eletrônico, podendo este órgão dar o devido andamento nos termos legais, observando para tanto os prazos estipulados no

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

edital, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

Com isso, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo Parecer Jurídico, constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do presente processo de Inexigibilidade nº 014/2024, segue os autos para ao Setor de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

Alto Paraíso/PR, 03 de setembro de 2024.

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Diretor de Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data faço restituição com parecer do controle interno solicitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 03 de Setembro de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.269.612/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:16:22 do dia 03/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DB7S030924161622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

102

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.269.612/0001-66
Razão Social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV T 9 2449 QD529 LT01/02 SL02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081910044980971133

Informação obtida em 28/08/2024 16:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 3335/2024

DATA: 03/09/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ***CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66***, o resultado do processo licitatório nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2024, em favor da empresa ***CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66,*** que tem como objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.".***

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 09 / 2024
Edição N.º 13114

FONTE 3841 – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ÓRGÃO 06 – Secretaria de Assistência Social
UN. ORÇ. 06.04 – fundo da infância e adolescência
Atividade 08.243.0083.2.102 – manutenção das atividades do atendimento ao menos de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (3196) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
Total da Fonte .....R$ 1.500,00
Total Geral.....R$ 1.500,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme segue:
FONTE 3841 – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ÓRGÃO 06 – Secretaria de Assistência Social
UN. ORÇ. 06.04 – fundo da infância e adolescência
Atividade 08.243.0083.2.102 – manutenção das atividades do atendimento ao menos de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (3195) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
Total da Fonte .....R$ 1.500,00
Total Geral.....R$ 1.500,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de setembro do ano de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.679/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.861,00 (trinte mil reais e oitocentos e sessenta e um reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
865 – MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS -CONVENIO Nº 927191
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.1.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural.
El. despesa (4532) 33.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....R$30.611,00
TOTAL DA FONTE 865.....R$ 30.611,00
Fonte 000 – RECURSOS LIVRES
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. despesa (597) 33.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 250,00
TOTAL GERAL.....R$ 250,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 30.861,00 (Tinta mil e oitocentos e sessenta e um real), Provenientes de rendimento de aplicação financeiras.
TOTAL GERAL.....R$ 30.861,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.680/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 64.994,72 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.003.1.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros culturais
El. Despesa (4917) 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.998,72
Atividade 13.392.003.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura Artística
El. despesa (4918) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 32.000,00
El. despesa (4919) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 22.000,00
TOTAL DA FONTE 1063.....R$ 64.994,72
TOTAL GERAL.....R$ 64.994,72
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 64.994,72,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais), e seus provenientes de rendimento de aplicação financeiras.
TOTAL GERAL .....R$ 64.994,72
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3335/2024
DATA: 03/09/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66, o resultado do processo licitatório nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2024, em favor da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos **Item 18** considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MANDELA	KG	15,96	19,56	25%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 140/2023, com base no art. 65, II, d, na Lei nº 8.666/1993, no e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 21/08/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 140/2023.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 11/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 011/2024 para organização dos Jogos Escolares do Paraná - Bom de Bola 2024 na data de 05 de setembro de 2024, com o objetivo de promoção a prática esportiva, especialmente o futebol entre jovens, incentivando a integração social, o desenvolvimento de habilitadade, a inclusão, o fortalecimento de valores educativos e a promoção a saúde, além de revelar novos talentos. O evento ocorrerá na data de 05 de setembro de 2024 às 19:30 horas no Ginásio de Esportes 25 de Julho, para a empresa CHAGAS EVENTOS LTDA CNPJ Nº 49.834.549/0001-70, sendo o valor da contratação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021. RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 03 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

105

TCEPR

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: ALTO PARAÍSO

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 14

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 0772024

Descrição do Objeto*: Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraiso, no dia 13 de Outubro de 2024.

Forma de Avaliação: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 28580339039220000006021339200

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 101.500,00

Data Publicação Termo ratificação: 04/09/2024

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

CONTRATO Nº 053/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **ALTO PARAÍSO/PR,** E A EMPRESA **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Que entre si celebram: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Dércio Jardim Junior,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T 9, n.2449, Quadra 529 Lote 1/02 Sala 02, Bairro: Jardim América, CEP: 74.255-220, Fone (62) 3224-4936, e-mail criselha@hotmail.com; Município Goiânia, Estado de Goiás - neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO,** Brasileira, empresária, inscrita com CPF: sob nº 248.615.368-39, RG: nº 24.654.978-6-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado do São Paulo, doravante denominado de CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3195, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 014/2024, Processo licitatório nº 077/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, homologado pelo Decreto nº 3335/2024, em 03/09/2024, publicado no diário oficial do Município (Umuarama Ilustrado), em 04/09/2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CRISTIANE AUUNO AMARGO:24

1.1 O presente contrato tem como OBJETO: **"Contratação de Show Artistico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Municipio de Alto Paraiso, no dia 13 de Outubro de 2024."**, a realização de apresentação artística (show) neste ato representado pela CONTRATADA, conforme os seguintes dados:

DATA:	13/10/2024	
LOCAL DO SHOW:	PALCO MONTADO RECINTO DE RODEIO	
HORA PREV. INÍCIO:	23:00 Horas	
CIDADE:	Alto Paraiso	PARANÁ
DURAÇÃO SHOW:	01h45m	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do **Show da Dupla Cleiton & Camargo,** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
1.3 Qualquer pessoa fisica ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta da CONTRATADA; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.8. Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias contados do(a) publicação no PNCP.

CRISTIANE PAULINO CAMARGO 24861535883

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, ECAD, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

Custos do show	Valor R$ 101.500,00
Cachê Artistico	R$ 40.000,00
Custos Tributários	R$ 17.100,00
Alimentação	R$ 3.000,00
Transporte Rodoviário	R$ 24.400,00
Transporte Local (Vans + Carro Executivo)	R$ 2.000,00
Serviços de Carga e Descarga	R$ 1.000,00
Hospedagem Local	R$ 5.000,00
Abastecimento de Camarins	R$ 2.500,00
ECAD	R$ 6.500,00

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1° do art. 145 da Lei n. 14.133/2021;

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 Fica por contata da contratante as despesas inerentes com palco, som, luz de acordo com os rider' s apresentados pela produção do artista, energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ISTIANE ULINO MARGO:2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.2 **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1 O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subseqüente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica), sendo deste R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) pagos no 1° dia útil subsequente e os R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), após o envio do comprovante de pagamento do ECAD.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:29361536839

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
8.1.22 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por forças de lei;
8.1.23 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
8.1.24 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.26 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.27 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:248615 66839

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença dos Artistas às 23h00m do dia 13/10/2024, na praça central do Município de Alto Paraíso/PR, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

RISTIANE ALLINO AMARGO:248

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

RISTIANE PAULINO

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a banda poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da dupla.
9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ASTIANE
LULINO
AMARGOM

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

BSTIANE AULINO AMARGO:24881

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.09.11 11:33:16 -03'00'

CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839

Assinado de forma digital por CRISTIANE PAULINO CAMARGO:24861536839
Dados: 2024.09.11 11:16:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 29.269.612/00001-66

PROCESSO Nº. 77/2024

INEXIBILIDADE Nº 014/2024

Objeto: "Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024".

VALOR DO CONTRATO: 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/09/2024
Edição Nº 13120

60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47

60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47

56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
60503	R$ 293,47
56732	R$ 130,16
60503	R$ 293,47

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

Súmula: Aprovar a prestação de conta parcial do 1º Semestre de 2024 da deliberação 047/2022 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº 357/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de ultrassonografia Mamaria Bilateral; Enema opaco; Histerossalpingografia; Uretrocistografia miccional; Uretrocistografia miccional (infantil); Uretrocistografia miccional e retrógrada; Urografia excretora em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde
Valor: R$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de setembro de 2024 e com término em 03 de setembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/44, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 211/2024, autorizado em 30 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº 370/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde.
Valor: R$ 202.651,92 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e com término em 01 de janeiro de 2026, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/42, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 213/2024, autorizado em 30 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de setembro de 2024, edição nº 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº 372/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de taxa de sala ambulatorial, mais materiais (medico hospitalares) para realização dos procedimentos de potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde
Valor: R$ 160.891,20 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 09 de setembro de 2024 e com término em 09 de setembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/5, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 204/2024, autorizado em 26 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2024, edição nº 13.107, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 058/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA
CNPJ: 76.719.376/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 235/2024
DATA: 11/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 049/2024, a saber:
Gestor:
AILTON PEREIRA – CPF: 696.037.159-72
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 11 dias do mês de setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/00001-66
PROCESSO Nº. 77/2024
INEXIBILIDADE Nº 014/2024
Objeto: "Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024".
VALOR DO CONTRATO: 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1o TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2.024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2024

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14 / 09 / 2024
Edição N.º 13122

PORTARIA N.º 240/2024

DATA: 13/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ***GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS*** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 014/2024, a saber:

Gestor:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;

Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-PR., aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º **16/2024,** em todo o seu teor, ante o previsto no **Art. 71, inciso III da Lei 14.133/2021**, visando a correção no que trata da fase interna do processo licitatório, acerca da falta de justificativa no que trata da solicitação de documentos técnicos em caráter de habilitação conforme Parecer Jurídico e Julgamento de Recurso Administrativo apresentado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 13 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 241/2024
DATA: 13/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 015/2024, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-PR., aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 34/2024
DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.099,50(cinquenta e dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 13 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 240/2024
DATA: 13/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 014/2024, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-PR., aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇAO CONTRATUAL REFERENTE
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023 DE 07/11/2023.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANA FABIANA DA SILVA NEVES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VALDIRENE AFONSO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LASARA CRISTINA LIMA MACHADO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 012/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 013/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025

Contrato nº 014/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Prorrogado até: 16/03/2025
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Contrato nº 53/2024

Última atualização 17/09/2024

Local: Alto Paraiso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 77 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2024 **Data de assinatura:** 09/09/2024 **Vigência:** de 09/09/2024 a 08/11/2024

Id contrato PNCP: 95640738000130-2-000037/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 95640738000130-1-000072/2024

Objeto:

Contratacao de Show Artistico da Dupla Cleiton e Camargo em comemoracao a Festa do Peao Boiadeiro do Municipio de Alto Paraiso no dia 13 de Outubro de 2024.

VALOR CONTRATADO

R$ 101.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.269.612/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato Show CLEITON E CAMARGO ASSINADO	17/09/2024	Contrato	⤓

Exibir 1-1 de 1 itens Página

‹ Voltar

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Gestor:**
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80

Processo Nº. 077/2024

Inexigibilidade Nº. 014/2024

Contrato Nº 053/2024.

Objeto: "Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024".

Nesta data, remeto aos responsáveis acima em epígrafe cópia do contrato nº 053/2024 para que possam atuar como gestor de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Em 18/09/2024

Valdemar Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº 053/2024, bem como portaria nº 240/2024.

Em 18/09/2024

TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
Gestor de Contrato

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63

Processo Nº. 077/2024

Inexigibilidade Nº. 014/2024

Contrato Nº 053/2024.

Objeto: "Contratação de Show Artístico da Dupla, Cleiton e Camargo, em comemoração a Festa do Peão Boiadeiro do Município de Alto Paraíso, no dia 13 de Outubro de 2024".

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia do contrato nº 053/2024 para que possa atuar como fiscal de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas a função para a qual foi designado.

Em 18/09/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº 053/2024, bem como portaria nº 240/2024.

Em 18/09/2024

Eudinete da Silva Pedrota

EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Fiscal de Contrato